



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº [PREENCHER COM O NÚMERO DE PROTOCOLO]**

Fica acrescentado art. 44, inciso VI, ao Projeto de Lei nº 0065/2023, com a seguinte redação:

Art. 44.....

VI - O acesso de alunos com deficiência ao transporte escola gratuito, **na falta deste, disponibilizar outro meio de transporte, priorizando a acessibilidade, quando a deficiência for motora.**

Sala das Comissões,

Deputado Emerson Stein  
Relator

